



## DECRETO Nº 9.425, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Fixa tarifas para os serviços de transporte de passageiro individual por táxi convencional ou especial, na forma que estabelece e dá outras providências.

**MARCELO OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 139.674/1997 – vol. 6, **DECRETO**:

Art. 1º Ficam estabelecidas as tarifas para os serviços de transporte de passageiro individual por táxi convencional ou especial no Município de Mauá, fixadas da seguinte forma:

- I – Bandeirada: R\$ 6,00 (seis reais);
- II – Quilômetro Rodado:
  - a) Bandeira 1, vigente das 6h às 18h, de segunda a sábado: R\$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos);
  - b) Bandeira 2, vigente das 18h às 6h, nos dias úteis e em período integral aos domingos e feriados: R\$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos);
- III – Hora lenta ou parada: R\$ 49,00 (quarenta e nove reais).

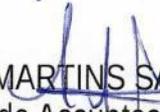
Art. 2º As tarifas constantes neste Decreto somente poderão ser cobradas após aferição do taxímetro pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 9.021, de 16 de maio de 2022.

Município de Mauá, em 22 de abril de 2025.

  
MARCELO OLIVEIRA  
Prefeito

  
MATHEUS MARTINS SANT'ANNA  
Secretário de Assuntos Jurídicos

  
CAIO DE ARAUJO CARVALHO  
Secretário de Mobilidade Urbana